MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.265/1998

Altera o Quadro das Funções de Confiança da SEMEC da Reforma Administrativa e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Funções de Confiança de Secretaria Municipal de Educação, constantes da página 77 do Caderno da Reforma Administrativa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Funções de Confiança:
Secretário Municipal 01
Coordenador de Setor.....03
Responsável Administrativo 05
Coordenador de Creche.....08
Coordenador de Cultura 01
Coordenador da FAJI 01
Coordenador de Esporte Turismo e Lazer 01
Coordenador de Ensino.....01
Diretor I 04
Diretor II 01
Vice-Diretor 09
TOTAL.....35"

Art. 2º O dimensionamento de pessoal, constante das páginas 78 e 79 do Caderno da Reforma Administrativa passa a Ter a seguinte redação:

FUNÇÃO	**QUANTIDADE**
....	.....
....	.....
....	.....
coordenador de Creche	08
....	....
....	....
coordenador de Esp. Lazer e Turismo	01
Coordenador de Ensino	01
Diretor I	04
Diretor II	01
.....	.....
Vice-Diretor	09
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....

.....	.....
....	....
TOTAL	389

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 06 de julho de 1998.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.052 de 01.07.1.998
- Publicada em: 06/07/1998